PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.[illegible], de 22 de dezembro de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para pagamento da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Igarassu, referente aos meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º correrá por conta das disponibilidades financeiras do erário municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 22 de dezembro de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito